

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Pró-Reitoria de Ensino – PROEN**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 / 2020 - PROEN-DPE**

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o reestabelecimento do vínculo entre os/as estudantes e a Instituição por meio da sua inserção em políticas de conectividade, a saber: Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral, Art. 6º, §6º; Arts. 99 e 100 e a Portaria nº 2.718 de 21 de agosto de 2019, nomeada pela Portaria nº. 1.916, de 19/06/2019,

Considerando:

I. A Resolução nº 50/2020-REIT, de 28/08/2020, que estabelece as Diretrizes Institucionais para o Ensino Remoto Emergencial, para o ano letivo 2020 e enquanto durar a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Instituto Federal de Alagoas (Ifal).

II. A Deliberação nº 58/2020-REIT, de 28/08/2020, que autoriza, ad referendum, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o retorno das atividades acadêmicas nos Campi do Instituto Federal de Alagoas-Ifal, a partir de 31/08/2020, por meio do Ensino Remoto Emergencial.

III. A Resolução nº46/CS, de 18/08/2020, que dispõe sobre as normas para concessão do Auxílio Conectividade.

IV. O Projeto Alunos Conectados, que tem por finalidade Concessão de Serviço Móvel (SMP), com fornecimento de SIM CARDS (chips telefônicos) com franquia mínima de 40GB de tráfego de dados para utilização em todo o território nacional. Este projeto é conduzido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) e consiste em um suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19, por orientação do MEC e sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

V. Os resultados dos editais de seleção 2019/2020 realizado pela Assistência Estudantil de cada campus;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Publicar Instrução Normativa para orientar todos os campi do Ifal com relação aos procedimentos a serem adotados para inserção dos/as estudantes no Auxílio Conectividade e/ou Projeto Alunos Conectados.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Pró-Reitoria de Ensino – PROEN**

Art. 2º. Serão atendidos/as os/as estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior, com cadastro no Serviço Social de cada campus, prioritariamente em situação de vulnerabilidade, considerando as legislações pertinentes.

Art. 3º. Considerando a urgência em reestabelecer o vínculo dos/as estudantes com o Ifal e a necessidade de criar condições de conectividade de forma célere, levando em consideração os esforços dos/as profissionais de Serviço Social nas seleções da Assistência Estudantil (AE) 2019/2020, os processos de inclusão dos/as estudantes para o Auxílio Conectividade e/ou Projeto Alunos Conectados serão realizados de forma escalonada, a saber:

I. Na primeira etapa todos/as estudantes contemplados/as com bolsas/auxílios da Assistência Estudantil serão atendidos/as com Auxílio Conectividade e/ou pelo Projeto Alunos Conectados, de acordo as necessidades de conectividade apresentadas em Termo de Adesão, no google forms, a ser disponibilizado pelos campi (modelo enviado por link pela DPE/Proen) e seleção simplificada do Serviço Social de cada campus;

II. Na segunda etapa todos/as os/as estudantes em lista de espera (cadastro de reserva) serão atendidos/as com Auxílio Conectividade e/ou pelo Projeto Alunos Conectados, de acordo com as necessidades de conectividade apresentadas em Termo de Adesão, no google forms, a ser disponibilizado pelos campi (modelo enviado por link pela DPE/Proen) e seleção simplificada do Serviço Social de cada campus e

III. A terceira etapa seguirá com a publicação de edital para o Auxílio Conectividade/Projeto Alunos Conectados, que terá como objetivo selecionar os/as estudantes que não participaram ou não foram beneficiados/as nos editais anteriores da Assistência Estudantil. Os quantitativos de vagas dependerão de dotação orçamentária.

Art. 4º. Os procedimentos referentes às etapas I e II seguirão as seguintes orientações:

I. Inicialmente, os/as gestores da AE e o Serviço Social dos Campi/Reitoria orientarão aos/as estudantes, beneficiados/as pelo programa de bolsas/auxílios da AE, bem como emitirão comunicado, com ampla divulgação, sobre o preenchimento do “Termo de Adesão ao Auxílio Conectividade/Projeto Alunos Conectados”, e sobre os prazos para preenchimento;

II. Após a finalização do processo de adesão, os/as profissionais de Serviço Social analisarão, por meio de uma seleção simplificada, as solicitações dos/as estudantes com relação às modalidades de conectividade (tablets e/ou pacote de dados) e

III. O/a profissional de Serviço Social, de cada campus, encaminhará ao Gestor da AE a lista dos/as estudantes contemplados/as, seguidos das seguintes informações: CPF, nº de matrícula, curso, turma/turno, faixa de renda per capita (até 0,5 salário mínimo; > que 0,5 até 1 salário mínimo; > que 1 salário mínimo até 1,5 salário mínimo); número do celular; operadora: nome da operadora do chip pré-existente; CEP local de acesso: CEP do local que o estudante utilizará os dados durante a pandemia; e modalidade do Auxílio Conectividade e/ou Alunos Conectados em que foram inseridos/as.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Pró-Reitoria de Ensino – PROEN**

Parágrafo único: No Projeto Alunos Conectados deverão ser inseridos/as, inicialmente, apenas os/as estudantes com **renda per capita de até 0,5 salário mínimo**.

IV. Os/as Gestores/as da AE deverão encaminhar à DPE a lista de contemplados/as, contendo os dados encaminhados pelo Serviço Social e acrescentar outros na planilha em anexo (Anexo I) de cada estudante contemplado/a no Projeto Alunos Conectados: Código Curso: código de área do Curso OCDE no e-MEC (para a Instituição encontrar esse código, deve entrar no site: <http://emec.mec.gov.br/emec/nova#avancada>, fazer uma consulta detalhada e exportar as informações para um arquivo .csv); quantidade de disciplinas matriculadas por série/módulo/período: número de disciplinas matriculadas naquela série/módulo/período; Código do campus.

V. Finalizado esse processo, direcionado aos/às beneficiados/as atualmente com bolsas/auxílios da AE, os mesmos procedimentos deverão ser realizados para a lista de espera/cadastro de reserva.

Art. 5º. Os procedimentos referentes a etapa III seguirão as seguintes orientações:

I. Apesar de ser denominada “etapa III”, orientamos que essa ocorra simultaneamente à etapa I, no que se refere à inscrição e envio de documentação para que o processo se torne mais ágil;

II. A seleção dos/as estudantes se dará por meio de edital padrão emitido por cada campus e encaminhado pela DPE, que será direcionado aqueles/as que não participaram dos processos de seleção 2019/2020 ou não foram beneficiados/as nessas seleções e

III. Após o resultado encaminhado pelo Serviço Social (conforme item III, do art. 4º e anexo I), o/a gestor/a da AE deverá encaminhar à DPE a lista de contemplados/as (conforme item IV, do art. 4º e anexo I).

Art. 6º. O orçamento para pagamento do Auxílio Conectividade, pela modalidade de transferência de valores para os/as estudantes, serão descentralizados pela reitoria aos campi conforme quantitativo de beneficiados/as para que o mesmo realize os procedimentos administrativos necessários para o pagamento dos/estudantes contemplados/as (folha de pagamento, empenho, liquidação e etc.).

Art. 7º. O pagamento do Auxílio Conectividade deverá acontecer, preferencialmente, por meio de depósito em conta, cujo/a o/a estudante seja, obrigatoriamente, o/a titular, conforme Portaria nº 3063/GR, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 8º. A entrega aos/as estudantes dos tablets e/ou chips deverão ser organizadas pelos campi de acordo com sua realidade, em conjunto e contato com a DPE/Proen/Proad, bem como respeitando as normas sanitárias vigentes referentes à Pandemia da Covid-19 e o calendário de recebimento desses materiais pelo Ifal.

Parágrafo único: Caso seja necessário, a DPE/Proen poderá solicitar o suporte dos campi para a inclusão dos/as estudantes beneficiados/as com o Projeto Alunos Conectados na plataforma de gestão do programa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Pró-Reitoria de Ensino – PROEN**

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela DPE/Proen e equipe de Assistência Estudantil de cada campus.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

**ANEXO I – DADOS DOS/AS ESTUDANTES BENEFICIADOS/AS COM AUXÍLIO CONECTIVIDADE  
E/OU PROJETO ALUNOS CONECTADOS**

Nº	NOME	CPF	Nº DE MATRÍCULA	CURSO	TURMA/TURNO	FAIXA DE RENDA PER CAPITA*	NÚMERO DO CELULAR	OPERADORA DO CELULAR EM USO	CEP DO LOCAL DE ACESSO	MODALIDADE INSERIDA (Tablet/valor e /ou Chip/valor)	CÓDIGO CURSO	QUANT. DE DISCIPLINAS MATRICULADAS NAS SÉRIES/PERÍODOS/MÓDULOS	CÓDIGO DO CAMPUS
1													
2													
3													
4													
5													

**\* FAIXAS DE RENDA PER CAPITA:**

**FAIXA 1: até 0,5 salário mínimo;**

**FAIXA 2: > que 0,5 até 1 salário mínimo;**

**FAIXA 3: > que 1 salário mínimo até 1,5 salário mínimo**



---

*Emitido em 04/09/2020*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA (PDF) Nº 02/2020/2020 - PROEN-DPE (11.01.02.08)**  
**(Nº do Documento: 59)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/09/2020 17:54 )*  
**MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA**  
*PRÓ-REITOR*  
*1813640*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **59**, ano: **2020**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA (PDF)**, data de emissão: **04/09/2020** e o código de verificação: **3f6403feb2**